



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP

EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCC

EDITAL

Campinas, 10 de dezembro de 2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SEI EMDEC.2025.00008913-40

Chamamento Público de empresas para seleção de pessoa jurídica interessada celebrar Termo de Permissão de Uso de Espaço Público para a implantação e manutenção de "Pontos de Apoio para Motociclistas" no Município de Campinas, incluindo, mas não se limitando, a locais como o Terminal Central (Rua Cônego Cipião).

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – EMDEC torna público que está realizando o chamamento público de empresas para exploração de áreas e espaços, sob gestão da Emdec, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 126/2015, Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC, bem como nos termos deste edital e de seus anexos.

As regras para participação e as condições para envio das propostas, assim como as regras para a execução dos serviços são as descritas neste Edital, que é parte integrante deste instrumento de convocação:

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. As propostas serão recebidas presencialmente na Divisão de Compras da EMDEC, situada à Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou eletronicamente por meio do seguinte e-mail: licitacoes@emdec.com.br.

1.2. O Chamamento Público permanecerá aberto, viabilizando, a qualquer momento, a participação de novas pessoas jurídicas, desde que satisfeitas as condições do Edital;

1.3. Para as inscrições, as interessadas deverão apresentar os documentos exigidos, no original ou por cópia reprográfica, perfeitamente legível, não sendo permitidas emendas, rasuras ou entrelinhas.

1.4. Estão habilitadas a participar deste Chamamento Público as **pessoas jurídicas**, que preencham todos os requisitos exigidos no Edital.

1.5. Se for entregue de forma presencial a documentação deverá estar em envelope com identificação deste Chamamento Público, nome da empresa, endereço e número de inscrição no CNPJ.

1.6. Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, preferencialmente numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, com termo de encerramento com indicação do número total de folhas.

1.7. Todos os documentos expedidos deverão ser assinados pelo(s) seus(s) representante(s) legal(is).

1.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

1.9. Os documentos apresentados serão oportunamente juntados ao processo relativo ao presente procedimento.

1.10. É vedada a participação neste Chamamento Público e serão DESCLASSIFICADAS as propostas das empresas interessadas:

- a) Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem

que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;

b) Com falência decretada;

c) Direta ou indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº10.520/02 e art. 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016;

d) Que se enquadrem nas vedações do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;

e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

f) Estrangeiras que não funcionem no País;

g) Reunidas em consórcio e/ou cooperativas;

1.11. Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437 de 18/11/2011 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública Municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

1.12. A participação neste processo de Chamamento Público implica no reconhecimento pela Interessada de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas complementares, que disciplinam o presente Chamamento Público e integram o ajuste correspondente.

1.13. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade da Interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, que atende a todos os requisitos para participar do processo de chamamento público.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício; no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

2.1.1. Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

2.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ**.

2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da Interessada, com prazo de validade em vigor.

2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Campinas, conforme Lei nº 13.104, de 2007.

2.2.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de débitos de qualquer origem, emitida através de sistema eletrônico no site, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet: <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br/processos/execute.actio>

2.2.5. Caso não seja possível deve ser emitida pela licitante, declaração de que atende o disposto no art. 43 da Lei nº 13.104, de 2007, do município de Campinas, conforme modelo anexo VII.

2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Interessada assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

2.2.7. A Interessada poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente todos os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mescla de documentos de estabelecimentos diversos, exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.

2.2.8. Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas.

2.2.9. As certidões de regularidade, cujas autenticidades dependam de comprovação pela internet, serão verificadas nos respectivos sítios eletrônicos.

2.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.3.1. Declaração expressa e sob as penas da Lei, conforme modelo constante em Anexo IV do Edital, de que a Licitante não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública; cumpre os requisitos de habilitação; e cumpre os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.3.2. Também deverá ser apresentada folha de dados para elaboração do Termo de Permissão e indicação de gestor, conforme Anexo III, do Edital

2.3.3. Complementarmente à análise da documentação para o Chamamento Público, será verificada ainda a situação da Interessada quanto à eventual existência de **sanções administrativas**, que serão consultadas nos endereços eletrônicos abaixo:

Prefeitura Municipal de Campinas:

http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes_administrativas/

Governo do Estado de São Paulo:

<https://www.bec.sp.gov.br> > e-Sanções

Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados> > certificado de apenamento

Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União:

<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas)

3. INFORMAÇÕES

3.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas à Comissão Técnica, formuladas por escrito, identificando claramente este Chamamento Público e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail **licitacoes@emdec.com.br** devendo ser enviada digitalizada com assinatura do representante legal.

3.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3772-1585 ou (19) 3772-1588 – Divisão de Compras.

3.3. Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei; e ainda, comunicados, esclarecimentos e eventuais alterações ficarão disponíveis para consulta e download, no endereço www.emdec.com.br (link “Licitações”, “Agenda de Licitações”), ficando as empresas Interessadas, responsáveis pela verificação.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A Comissão Técnica analisará os documentos previstos no Edital de Chamamento Público.

4.1.1. Na falta de qualquer documento, a EMDEC notificará o interessado que deverá apresentar a documentação faltante no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação e justificativa da Interessada. Persistindo a falha, a proposta será desclassificada.

4.2. Sempre que ocorrerem alterações nas informações prestadas à EMDEC o proponente, no prazo de trinta dias, deverá providenciar a atualização de seu cadastro.

4.3. A EMDEC poderá requerer a atualização dos dados a qualquer tempo.

4.4. Somente serão aceitas as propostas que cumprirem os requisitos constantes neste Edital, como também do Termo de Referência - Anexo I.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PERMISSÃO DE USO

5.1. A seleção dos interessados para permissão de uso de espaços públicos sob gestão da EMDEC com o objetivo de implantação de "Pontos de Apoio para Motociclistas" será realizada mediante a análise das propostas encaminhadas ao longo da duração do chamamento público.

5.1.1. As propostas deverão observar as regras específicas detalhadas no Termo de Referência.

5.2. Dentro do prazo de vigência, será permitido o envio de proposta, a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha os requisitos e exigências deste Edital de Chamamento Público, para áreas que estejam sob a gestão da EMDEC, conforme constam da Lei Complementar Municipal nº 126/2015, exceto para as áreas que já houver sido celebrado Termo de Permissão e este estiver em regular vigência.

5.3. Conteúdo da Proposta: As propostas devem conter:

- Projeto Conceitual e Detalhado: Descrição de estruturas, materiais, design, funcionalidade e diferenciais, incluindo croquis e imagens ilustrativas.
- Plano de Implantação: Cronograma físico-financeiro detalhado.
- Plano de Manutenção e Gestão: Descrição de procedimentos de limpeza, segurança, manutenção preventiva e corretiva e gestão diária.
- Plano de Uso e Operação: Detalhamento do acesso aos motociclistas, horários de funcionamento e serviços oferecidos (e.g., wi-fi, tomada para carregar celular, água).
- Impacto Social e Ambiental: Descrição dos benefícios sociais e ambientais do projeto, incluindo medidas de sustentabilidade.

5.4. A seleção será mediante análise das propostas, considerando os quesitos relacionados a maior quantidade de benefícios aos usuários e melhor estrutura:

5.4.1. Maior quantidade de benefícios (Até 50 pontos)

a) Disponibilidade e qualidade dos itens essenciais, conforme item 2.2 do Termo de Referência (bancos confortáveis, bebedouros, pontos de carregamento de celular). Será valorizada a robustez e a quantidade destes itens. (Até 25 pontos)

b) Oferecimento de outros benefícios que agreguem valor aos usuários e melhorem sua experiência, tais como: controle de acesso, Wi-Fi gratuito, sanitários limpos e bem mantidos, com estrutura completa para higiene pessoal, armários guarda-volumes (lockers), ferramentas básicas para pequenos reparos de emergência, painéis informativos digitais ou físicos (mapas, rotas, informações de trânsito). (Até 25 pontos)

5.4.2. Melhor estrutura (Até 50 pontos):

- a) Avaliação da escolha de materiais, priorizando aqueles de alta resistência, fácil manutenção e longa vida útil, que garantam a integridade da estrutura ao longo do tempo (Até 25 pontos);
- b) Análise da adequação do design e da disposição física às necessidades dos motociclistas, considerando segurança, ergonomia, fluxo de pessoas e veículos (Até 25 pontos).

5.5. O proponente será escolhido com base na maior pontuação obtida, sendo considerados critérios de desempate:

- a) Maior pontuação no quesito "Maior quantidade de benefícios";
- b) Maior pontuação no quesito "Melhor estrutura"
- c) Sorteio.

5.6. Os proponentes serão informados pela EMDEC quanto ao deferimento ou indeferimento de sua proposta.

5.7. Os proponentes que tiverem suas propostas aprovadas celebrarão Termo de Permissão, conforme modelo contido no Anexo II;

6. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente processo de chamamento público deverão ser dirigidas à Comissão Técnica, formuladas por escrito, identificando claramente este edital de Chamamento Público, firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou enviadas através do e-mail licitacoes@emdec.com.br, devendo ser digitalizada com assinatura do representante legal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação de aviso de abertura de Chamamento Público no Diário Oficial do Município.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à EMDEC, quem não o fizer em até 08 (oito) dias úteis, contados da publicação de aviso de abertura deste Chamamento Público no Diário Oficial do Município, observados os termos do Art. 87, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.2.1. As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida à Comissão Técnica e protocoladas na Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou encaminhadas para o e-mail licitacoes@emdec.com.br, em conformidade com o previsto no item 5.1 deste Edital.

6.2.2. A impugnação deverá ser decidida no prazo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento.

6.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar as condições de participação no processo de Chamamento Público, o novo Edital será publicado, sem prejuízo ao aproveitamento dos atos e efetuados até então, e que não estejam em desacordo com as alterações promovidas pelo novo Edital.

6.4. Eventuais recursos administrativos referentes ao deferimento ou indeferimento das propostas de empresa Interessada deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Técnica da EMDEC, observando-se, no que couber as disposições dos artigos 59 e 62 da Lei 13.303/16.

6.5. O recurso deverá ser protocolado junto a Divisão de Compras da EMDEC, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail licitacoes@emdec.com.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão Técnica, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Diretor Presidente da EMDEC, devidamente fundamentado.

6.6. No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos aos interessados que a solicitarem por escrito à Comissão Técnica, através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. Os autos poderão se consultados na Divisão de Compras, sito à Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila industrial - Campinas/SP, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO

7.1. Após a análise dos documentos apresentados e julgamento dos recursos apresentados, se houver, a Comissão Técnica encaminhará o julgamento para análise e HOMOLOGAÇÃO do Diretor Presidente.

7.2. Após a publicação da homologação no Diário Oficial do Município, a EMDEC convocará a Interessada para formalizar o respectivo Termo de Permissão, cuja minuta constitui o Anexo II – Minuta de Termo de Permissão.

7.3. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no Anexo I - Termo de Referência e Apensos e na Minuta do Termo de Permissão (Anexo II), a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

7.4. A Convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a contar da data do recebimento da comunicação da EMDEC, para assinar o Termo de Permissão, sob pena de decadência do direito à contratação

7.5. A convocação para assinatura do Termo de Permissão será feita via e-mail ou qualquer outro meio que garanta a eficácia do ato.

7.6. Juntamente com o Termo de Permissão deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação.

7.7. Havendo documentos essencialmente técnicos a serem entregues no ato da assinatura do Termo de Permissão, o processo será remetido à área técnica, com todos os documentos exigidos, com a assinatura da Interessada, para análise da documentação e, somente em caso de aprovação do responsável competente, se dará prosseguimento à formalização do ajuste.

7.8. Em caso de não aprovação da documentação, a formalização ficará pendente, aguardando providências, considerando o disposto no Anexo I - Termo de Referência, e nas demais cláusulas e condições deste Edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PERMISSÃO DE USO

8.1. O Termo de Permissão vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu aviso no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por meio de acordo entre as partes.

8.2. A permissão de uso é gratuita, precária e pode ser revogada a qualquer momento, sem direito a indenização.

8.3. É proibida a exploração comercial ou publicidade sem autorização da EMDEC.

8.4. O permissionário deve:

8.4.1. Implantar o ponto de apoio em até 90 dias e manter tudo limpo, seguro e acessível;

8.4.2. Obter todas as licenças necessárias;

8.4.3. Responder civil e criminalmente por danos;

8.4.4. Remover as estruturas e recompor o local ao fim da permissão;

8.4.5. Enviar relatórios periódicos de uso.

8.5. A EMDEC deve conceder a permissão, fiscalizar o cumprimento das regras e fornecer diretrizes técnicas.

8.6. A permissão de uso do espaço público terá o caráter de exclusividade durante o prazo de vigência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Se a Interessada for convocada para assinar o Termo de Permissão e não o fizer no prazo estipulado no item 7.4, sem justificativa aceita pela EMDEC, estará sujeita à decadência do direito à sua celebração.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As especificações da prestação dos serviços e demais condições estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica.

10.3. As Interessadas são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

10.4. O Diretor Presidente da EMDEC, que detém competência para homologação do resultado, poderá revogar este Chamamento Público por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.5. É facultado à Comissão Técnica ou ao Diretor Presidente, em qualquer fase do processo de Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive solicitar a apresentação de original ou cópia autenticada sempre que entender necessária a constatação da autenticidade de documentos apresentados em cópia simples.

10.6. As Interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste.

10.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Interessada, desde que possíveis a aferição da sua qualificação.

10.8. As normas que disciplinam este Chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação das Interessadas, desde que sem comprometimento da segurança da futura execução.

10.9. A Permissionária deverá manter, durante toda a execução do Termo de Permissão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Chamamento Público.

10.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do Termo de Permissão em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

10.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC.

10.12. A EMDEC poderá, a qualquer tempo, encerrar este Chamamento Público.

10.13. Fica eleito o foro de Campinas-SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Luiz Carlos Sardinha

Diretor de Operações

Vinicius Issa Lima Riverete

Diretor Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas para a obtenção de propostas para uso, a título precário e unilateral, de áreas públicas no Município de Campinas. O fim é a implantação, manutenção e gestão de "Pontos de Apoio para Motociclistas", visando à melhoria das condições de trabalho desses profissionais e à organização dos espaços urbanos.

1.2. Este Chamamento Público e a subsequente termo de permissão para uso reger-se-ão, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 126, de 22 de dezembro de 2015 (Dispõe sobre Infraestruturas de Mobilidade Urbana), sem prejuízo de outras aplicáveis.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DOS PONTOS DE APOIO

2.1. Proporcionar local seguro e adequado para o descanso dos motociclistas.

2.2. Oferecer infraestrutura básica, como bancos, pontos de carregamento de celular, bebedouros e, se possível, acesso a sanitários.

2.3. Contribuir para a redução da fadiga e o aumento da segurança viária dos profissionais.

2.4. Promover a organização do uso do espaço público por motociclistas.

3. LOCAIS DE INTERESSE

3.1. Serão consideradas propostas para implantação de "Pontos de Apoio para Motociclistas" em espaços públicos do Município. Para avaliação inicial, o Município indica a seguinte localidade exemplificativa: Terminal Central de Campinas, com saída para a Rua Cônego Cipião.

3.2. Os proponentes poderão sugerir novos locais, desde que justificada sua relevância e apresentada a viabilidade técnica, urbanística, ambiental e que seja de competência da EMDEC.

3.3. Os locais e respectivos projetos deverão estar em conformidade com as normas urbanísticas, ambientais, de trânsito e demais legislações municipais vigentes, que definirão suas dimensões e características.

4. CONDIÇÕES DA PERMISSÃO DE USO

4.1. Natureza Precária e Revogável: A Permissão de Uso é precária, unilateral e revogável a qualquer tempo pelo Poder Público, por razões de interesse público superveniente ou descumprimento das condições estabelecidas, não cabendo qualquer direito a indenização ou compensação por benfeitorias.

4.2. Gratuidade: A permissão será concedida a título gratuito, para o exclusivo fim de apoio aos motociclistas.

4.3. Exploração Comercial e Publicidade: É vedada a exploração comercial do espaço público e a inserção de publicidade sem prévia e expressa anuência do Poder Público.

4.4. Prazo: A Permissão de Uso terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por períodos iguais ou sucessivos mediante Termo Aditivo, comprovados o interesse público e o cumprimento das obrigações.

4.5. Obrigações do Permissionário:

I. Implantar e manter os "Pontos de Apoio para Motociclistas" conforme projetos aprovados pela EMDEC e demais órgãos, respeitando as normas urbanísticas, ambientais e de trânsito, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo.

II. Manter o espaço em perfeitas condições de limpeza, organização, segurança e acessibilidade,

arcando com todos os custos de implantação, manutenção e remoção.

III. Obter as licenças, alvarás e autorizações necessárias (e.g., Alvará de Instalação, licenças sanitárias, ambientais) junto aos órgãos competentes, pelo mesmo prazo estabelecido no item 4.5, 'a', que poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

IV. Assumir integral responsabilidade civil e criminal por danos materiais, pessoais ou ambientais a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente, decorrentes da implantação, uso ou manutenção, sem prejuízo da fiscalização da EMDEC.

V. Remover as estruturas e recompor o espaço público ao estado original ao término ou revogação da permissão, salvo opção do Poder Público pela incorporação.

VI. Apresentar relatórios periódicos de uso e funcionamento, com dados sobre usuários, sugestões de melhoria e problemas, ao gestor do contrato.

VII. Cumprir a legislação municipal de publicidade, se houver interesse, com prévia e expressa anuência da Municipalidade e pagamento das outorgas devidas.

4.6. Obrigações da EMDEC:

I. Conceder a Permissão de Uso.

II. Fiscalizar o cumprimento das normas e condições do Termo e legislação aplicável.

III. Fornecer diretrizes técnicas e urbanísticas para implantação, instalação e manutenção dos equipamentos.

5. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

5.1. Condições de Participação: Podem participar pessoas jurídicas legalmente constituídas no Brasil que comprovem:

I. Regularidade Jurídica e Fiscal: Atos constitutivos, CNPJ, regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (incluindo débitos tributários e fiscais), FGTS e Seguridade Social.

II. Ausência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

5.2. Formalização do Termo de Permissão: A proposta e demais documentos deverão ser encaminhados conforme procedimentos e formato definidos no Edital.

5.3. Prazos: O processo de chamamento público permanecerá aberto por prazo indeterminado a partir da data de publicação do Edital. Os interessados devem encaminhar propostas com as devidas indicações.

5.4. Entrega da Documentação: A documentação para habilitação deverá ser entregue conforme procedimentos e formato definidos no Edital.

6. CONTEÚDO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Conteúdo da Proposta: As propostas devem conter:

I. Projeto Conceitual e Detalhado: Descrição de estruturas, materiais, design, funcionalidade e diferenciais, incluindo croquis e imagens ilustrativas.

II. Plano de Implantação: Cronograma físico-financeiro detalhado.

III. Plano de Manutenção e Gestão: Descrição de procedimentos de limpeza, segurança, manutenção preventiva e corretiva e gestão diária.

IV. Plano de Uso e Operação: Detalhamento do acesso aos motociclistas, horários de funcionamento e serviços oferecidos (e.g., wi-fi, tomada para carregar celular, água).

V. Impacto Social e Ambiental: Descrição dos benefícios sociais e ambientais do projeto, incluindo medidas de sustentabilidade.

6.2. A seleção será mediante análise das propostas, considerando os quesitos relacionados a maior quantidade de benefícios aos usuários e melhor estrutura:

6.2.1. Maior quantidade de benefícios (Até 50 pontos)

- a)** Disponibilidade e qualidade dos itens essenciais, conforme item 2.2 do Termo de Referência (bancos confortáveis, bebedouros, pontos de carregamento de celular). Será valorizada a robustez e a quantidade destes itens. (Até 25 pontos)
- b)** Oferecimento de outros benefícios que agreguem valor aos usuários e melhorem sua experiência, tais como: controle de acesso, Wi-Fi gratuito, sanitários limpos e bem mantidos, com estrutura completa para higiene pessoal, armários guarda-volumes (lockers), ferramentas básicas para pequenos reparos de emergência, painéis informativos digitais ou físicos (mapas, rotas, informações de trânsito). (Até 25 pontos)

6.2.2. Melhor estrutura (Até 50 pontos):

- a)** Avaliação da escolha de materiais, priorizando aqueles de alta resistência, fácil manutenção e longa vida útil, que garantam a integridade da estrutura ao longo do tempo (Até 25 pontos);
- b)** Análise da adequação do design e da disposição física às necessidades dos motociclistas, considerando segurança, ergonomia, fluxo de pessoas e veículos (Até 25 pontos).

6.2.3. O proponente será escolhido com base na maior pontuação obtida, sendo considerados critérios de desempate:

- a)** Maior pontuação no quesito "Maior quantidade de benefícios";
- b)** Maior pontuação no quesito "Melhor estrutura"
- c)** Sorteio.

6.3. Análise e Diligências: A análise será realizada por comissão técnica a ser nomeada, com emissão de parecer final. Em caso de falhas ou necessidade de complementação, o proponente poderá ser notificado e terá 10 (dez) dias úteis para correções ou complementações, sob pena de desclassificação.

6.4. Comunicação dos Resultados: Após a seleção, os interessados serão comunicados formalmente pela EMDEC sobre o resultado da avaliação da proposta.

7. CASSAÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. Revogação e Rescisão da Permissão: A permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pela EMDEC, por conveniência e oportunidade do interesse público, ou rescindida unilateralmente em caso de infração grave ao Edital ou ao Termo de Permissão de Uso ou por descumprimento das condições estabelecidas, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Nesses casos, não caberá à Autorizada qualquer direito à indenização.

7.2. Penalidades: Pela inexecução total ou parcial das condições e obrigações, a Autorizada estará sujeita às seguintes penalidades, aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- I.** Advertência por escrito: Para infrações de menor gravidade, com requisição de saneamento.
- II.** Suspensão temporária da atividade: Em caso de risco à saúde, segurança ou outras irregularidades que exijam interrupção imediata, até a regularização.
- III.** Cassação da permissão de uso: Para infrações graves, reincidência ou descumprimento que inviabilize a continuidade, implicando desocupação imediata.

7.3. Disposições sobre Penalidades: A aplicação de penalidade não desobriga a Autorizada de corrigir a falta, nem exclui outras penalidades ou reparação de danos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Formalização: O Chamamento Público será formalizado por instrumento jurídico específico, com todas as condições e obrigações.

8.2. Fiscalização: A EMDEC poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias e fiscalizações para verificar o

cumprimento das condições.

8.3. Publicidade da Disponibilidade: A EMDEC manterá pública em seu site oficial a disponibilidade de áreas para implantação de Pontos de Apoio, a fim de que interessados possam pleitear sua utilização, respeitados os procedimentos.

8.4. O Autorizado arcará com os custos de remoção das estruturas e recomposição do espaço público ao estado original em caso de cassação ou término, se não o fizer no prazo determinado.

8.5. Se a EMDEC recorrer a medidas judiciais por descumprimento, a Autorizada arcará com honorários advocatícios, custas processuais e demais despesas judiciais.

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 44.602.720/0001-00, situada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP13035-270, neste ato representada por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC e a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na _____, neste ato representada por seus representantes legais,, denominada simplesmente PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O presente Termo objetiva regulamentar a Permissão de uso de espaço público localizado no seguinte endereço: _____.

1.2. Integram o presente Termo de Permissão, para todos os efeitos legais, o Edital de Chamamento Público e seu Anexo I - Termo de Referência.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Permissão de Uso tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/16.

3. DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO DE USO

3.1. A permissão de uso é gratuita, precária e pode ser revogada a qualquer momento, sem direito a indenização.

3.2. É proibida a exploração comercial ou publicidade sem autorização da EMDEC.

3.3. O permissionário deve:

3.4. Implantar o ponto de apoio em até 90 dias e manter tudo limpo, seguro e acessível;

3.5. Obter todas as licenças necessárias;

3.6. Responder civil e criminalmente por danos;

3.7. Remover as estruturas e recompor o local ao fim da permissão;

3.8. Enviar relatórios periódicos de uso.

3.9. A EMDEC deve conceder a permissão, fiscalizar o cumprimento das regras e fornecer diretrizes técnicas.

3.10. A permissão de uso do espaço público terá o caráter de exclusividade durante o prazo de vigência.

4. OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

4.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Chamamento Público.

4.2. Manter, durante toda a execução do Termo de Permissão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público.

4.3. Designação de um responsável/gestor pelo Termo de Permissão;

4.4. Notificar por escrito a EMDEC sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução

das atividades decorrentes da prestação dos serviços;

4.5. Responsabilizar-se por todos os custos e ônus decorrentes da prestação dos serviços;

4.6. Manter a prestação dos serviços seguindo fielmente as disposições deste instrumento e de seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, além de toda legislação aplicável ao tema.

4.7. É vedada a modificação dos serviços, salvo expressa e prévia autorização da EMDEC e formalização de Termo de Aditamento;

4.8. Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela EMDEC;

4.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à EMDEC e/ou a terceiros, provocados por irregularidade, impropriedade ou falha na execução dos serviços;

4.10. Arcar com todas as despesas necessárias à fiel execução dos serviços, como mão de obra, equipamentos, sistemas de informação, seguros, transporte, tributos e demais encargos;

4.11. Comparecer sempre que solicitado na EMDEC, para tratativas e acertos relacionados aos serviços;

4.12. É vedado à PERMISSIONÁRIA utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

4.13. A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir integralmente à Lei nº 13.709/2018 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), sendo integralmente responsável pelo tratamento e segurança dos dados pessoais sob pena de responsabilidade.

5. OBRIGAÇÕES DA EMDEC

5.1. Cumprir, as obrigações elencadas neste instrumento e todas aquelas constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Chamamento Público.

5.2. Prestar à PERMISSIONÁRIA, todos os esclarecimentos necessários relacionados ao bem objeto da permissão de uso;

5.3. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste instrumento.

6. CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

6.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

6.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

6.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

6.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

7. PENALIDADES

7.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Termo de Permissão e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à PERMISSIONÁRIA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito: Para infrações de menor gravidade, com requisição de saneamento.

II. Suspensão temporária da atividade: Em caso de risco à saúde, segurança ou outras irregularidades que exijam interrupção imediata, até a regularização.

III. Cassação da permissão de uso: Para infrações graves, reincidência ou descumprimento que inviabilize a continuidade, implicando desocupação imediata.

7.2. A PERMISSIONÁRIA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

7.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.4. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

7.5. A aplicação de penalidade não desobriga a permissionária de corrigir a falta, nem exclui outras penalidades ou reparações de danos.

8. DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO

8.1. A permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pela EMDEC, por conveniência e oportunidade do interesse público, ou rescindida unilateralmente em caso de infração grave ao Edital ou ao Termo de Permissão de Uso ou por descumprimento das condições estabelecidas, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Nesses casos, não caberá à Autorizada qualquer direito à indenização.

8.2. A PERMISSIONÁRIA arcará com os custos de remoção das estruturas e recomposição do espaço público ao estado original em caso de cassação ou término, se não o fizer no prazo determinado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Outras cláusulas e condições que se fizerem eventualmente necessárias serão acrescentadas mediante termo aditivo ao presente instrumento.

9.2. Fica terminantemente vedada à permissionária a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do Chamamento Público.

9.3. Os termos deste instrumento vinculam-se aos termos do Edital e de seus Anexos.

9.4. A PERMISSIONÁRIA deverá manter durante a vigência deste Termo todas as condições de participação exigidas à época do Chamamento Público. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a Permissionária deverá atender.

9.5. É vedado que haja no quadro funcional da PERMISSIONÁRIA, administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo ou parentesco com agente político ou vereador, nos termos do Art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

9.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer dúvidas que se originem decorrentes deste instrumento e que não se resolvam amigavelmente.

E por estarem assim, justas e acordadas as partes assinam o presente Termo de Permissão em 03 (três) vias de igual teor e forma, cada uma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campinas,

Diretor

Diretor

PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CRENCIAMENTO nº 001/2025

TERMO DE PERMISSÃO Nº ___/2025

SEI EMDEC.2025.00008913-40

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

INSCR. ESTADUAL: _____

INSCR. MUNICIPAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____

FONE: _____

E-MAIL: _____

NOME _____ DA _____ PESSOA _____ PARA

CONTATOS: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE ASSINARÁ(ÃO) O TERMO DE CREDENCIAMENTO: _____

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: _____

TELEFONE(S): _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Termo.

NOME COMPLETO DO GESTOR: _____

CPF Nº: _____

E-MAIL PROFISSIONAL: _____

Campinas,

(Nome legível e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os envelopes do presente Credenciamento. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Termo de Credenciamento. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da interessada.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

CREDENCIAMENTO nº 001/2025

TERMO DE PERMISSÃO Nº ___/2025

SEI.EMDEC.2025.00008913-40

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa _____ (nome ou razão social da empresa) neste Credenciamento, promovido para a prestação dos serviços especificados no Anexo I – Termo de Referência ao Edital respectivo, que:

a) não está impedida ou cumprindo suspensão do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, conforme previsto no inciso XII do artigo 6º e inciso III do artigo 87 Lei Federal nº 8.666/93;

b) não se encontra, sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título, firmada em qualquer das esferas da Federação;

c) não existe qualquer fato impeditivo à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas, nos termos previstos no Edital e na legislação em vigor.

Declaro, ainda, para os mesmos fins, que a empresa interessada cumpre plenamente os requisitos

constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CRENCIANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

CRENCIADA: _____

TERMO DE PERMISSÃO N° ___/2025

OBJETO: O presente tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas para a obtenção de credenciamento para uso, a título precário e unilateral, de áreas públicas no Município de Campinas. O fim é a implantação, manutenção e gestão de "Pontos de Apoio para Motociclistas", visando à melhoria das condições de trabalho desses profissionais e à organização dos espaços urbanos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela credenciante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela credenciante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela credenciada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CRENCIANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
CNPJ N°: 44.602.720/0001-00

CRENCIADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____/20____

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 24 (Vinte e quatro) meses

OBJETO: O presente tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas para a obtenção de credenciamento para uso, a título precário e unilateral, de áreas públicas no Município de Campinas. O fim é a implantação, manutenção e gestão de "Pontos de Apoio para Motociclistas", visando à melhoria das condições de trabalho desses profissionais e à organização dos espaços urbanos..

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE, Diretor(a) Presidente**, em 10/12/2025, às 18:14, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS SARDINHA, Diretor(a)**, em 11/12/2025, às 14:38, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **17120616** e o código CRC **EF097104**.
